



## ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**  
End: Rua T-14, nº 249  
Cep: 74230-130  
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)  
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: Isento  
Site: [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **065/2023**  
Emissão: **28/04/23**  
Processo: **202300058000722**

**Fornecedor** Setor Requisitante: **GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS - GPCOM**  
Nome: MACHADO MERCANTIL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ:37.695.398/0001-38  
Fone: (63) 9 9212-5054 Contato: THAIS Email: machadomercantil@hotmail.com  
End: R PH6 nº 355 QUADRA12 LOTE 28 SALA 05 Nº: 355 CEP: 74.484-090  
Bairro: LOT SOLANGE PARQUE I Cidade: GOIANIA Estado: Goiás  
**Dados Bancários : BANCO DO BRASIL Ag. 3888-1 C/C: 44701-3**

Item	Descrição	Unid	R\$ Unit	Qtd	R\$ Total
001	Máquina de Lavar mínimo 12kg - Potência mínima de 580W - Níveis de água: 4 - Ciclos: 12 - Molho: Longo e Curto / Com dispensar de amaciante / Centrifugação de no mínimo 750 RPM / Cesto Inox com base de plástico, Tampa em Vidro Temperado e ABS ou HIPS. Garantia mínima 1 ano; MARCA CONSUL 12kg CWH12BB	Unid	R\$ 2.510,70	01	R\$ 2.510,70

Valor por extenso: **Dois mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos** Total R\$ **2.510,70**

**Cond. Pagamento:** O pagamento será via depósito bancário com prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação da Nota fiscal.

**Prazo de Entrega:** em até 30 (trinta) dias após o recebimento desta ordem de compra. **A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço** PROGRAMA DA JUVENTUDE TECENDO O FUTURO: PJTF End.: Avenida Cristóvão Colombo com a Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo/ Fone:3201-6951/ 6955, Coordenadora: Leidyanna G. De Aguiar Tomé.

**Atenção:** É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

**Observações. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.**

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias úteis. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no termo. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

Diretora Geral  Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Director Administrativo e Financeiro  Sérgio Borges Fonseca Júnior	Recibo/CONTRATADO
---	--	-------------------